EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO XXXXXX

# FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG nº XXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, residente e domiciliado na XXXXXXX, CEP: XXXXX, telefones: (XX) XXXXXXX e XXXXXXX, vem, por intermédio da **Defensoria Pública do XXXXXXXX**, requerer

# DISSOLUÇÃO JUDICIAL DE SOCIEDADE

da empresa **XXXXXXX**, sociedade empresária unipessoal, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX , ante as razões de fato e direito a seguir aludidas.

#### I - DOS FATOS

Em XX/XX/XXXX, o autor e FULANO DE TAL assumiram a sociedade empresária EMPRESA TAL, NIRE XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, com valor social de R\$ XXXXXXX e sede na XXXXXXX. Em tal ocasião, houve a transferência por FULANO DE TAL e FULANO DE TAL, antigos sócios da empresa, das XXXXX quotas da empresa.

Em XX/XX/XXXX, FULANO DE TAL se retirou da referida sociedade, tendo transferido suas quotas ao autor, o qual passou a ser o único sócio da empresa. Em tal ocasião, a empresa se tornou uma sociedade limitada unipessoal, a qual deveria contar com novo sócio no prazo de XX (XXXXXX dias).

A referida empresa foi constituída como sociedade limitada, caracteriza-se como microempresa e é optante do sistema

Simples Nacional desde XX/XX/XXXX, conforme faz prova documento anexo.

O autor, mesmo com a retirada dos demais sócios da empresa, manteve o negócio, o qual, inicialmente fechava com mais passivos que ativos.

Cabe indicar que a empresa tinha por objeto social o Marketing de Venda, intermediando contrato estimatório, a ser estabelecida pela empresa XXXXXX e consignatários, recebendo uma percentagem do valor recebido por estes.

Ocorre que a empresa XXXXXXX modificou seu plano de vendas, fazendo com que os lucros estimados aos consignatários fossem reduzidos, o que promoveu uma redução das vendas até que estas chegassem a zero.

Tem-se que a empresa perdeu sua capacidade econômica, de modo que a renda obtida por ela não era suficiente para cobrir os gastos decorrentes da atividade. Assim, não restou alternativa ao autor além do encerramento das atividades da empresa.

Em que pese a dissolução fática da empresa, o autor não teve êxito ao tentar promover na Junta Comercial do XXXX a dissolução da empresa extrajudicialmente, tendo a referida junta alegado a existência de débitos como empecilho.

Por todo o exposto, alternativa não resta ao autor que não seja a tutela judicial, a fim de que seja dissolvida a sociedade.

#### II - DO DIREITO

Antes de adentrar ao mérito, calha asseverar que toda sociedade comercial tem por objetivo imediato o lucro. Contudo, há interesses outros, de cunho social e de ordem pública e econômica, que devem ser considerados. Sobrelevam, portanto, pelo alcance do

bem comum, esses interesses, àqueles dos sócios, individualmente considerados.

Por tais razões, a doutrina e a jurisprudência se firmaram pela primazia da preservação da empresa e, a partir deste entendimento, se construiu a chamada dissolução parcial da sociedade, com o que se permite a retirada do sócio dissidente, apurando-se seus haveres e preservando a sociedade.

No caso em comento, no entanto, não se trata de mera retirada do autor da sociedade - possibilidade prevista no art. 1.029 do CC, o que implicaria dissolução parcial da sociedade, mas sim da dissolução societária, ante o desaparecimento da affectio societatis e da **exequibilidade** da empresa, haja vista que os outros sócios se retiraram da empresa, subsistindo o fenômeno da dissolução fática societária.

#### O art. 1.034 do CC dispõe que:

Art. 1.034. A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

 $(\dots)$ 

II - exaurido o fim social, ou verificada a sua **inexequibilidade**. (Destacamos.)

Ora, a empresa paralisou a atividade comercial, não mais subsistindo de fato. Dessa forma, impossível o exercício do objeto da sociedade.

O TJDFT, ao analisar a dissolução societária pela quebra da affectio societatis, afirma:

#### XXX - DISSOLUÇÃO.

A affectio societatis é o pressuposto fático para a continuidade da sociedade comercial, de forma que o seu rompimento, diante do abandono do sócios. empreendimento pelos acarreta dissolução da sociedade.

Recurso não provido.

(APC5318499, Relator JOÃO MARIOSA,  $1^{\underline{a}}$  Turma Cível, julgado em 07/02/2000, DJ 15/03/2000 p. 11) – grifo nosso.

Ademais, tem-se que a sociedade a dissolução do autor também encontra respaldo no art. 1033 do Código Civil, *verbis:* 

Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

### II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

## IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar. (destacamos)

Verifica-se a vontade do autor de dissolver a referida empresa, nos termos desta exordial. Por outro lado, tem-se que, em razão da atual situação da empresa, o autor não poderá obter outros sócios, de modo que resta inviável a aquisição da pluralidade de sócios para a empresa, a despeito do prazo legalmente estipulado.

De tal modo, não se mostra razoável a negativa de dissolução da empresa, obtida administrativamente.

Por oportuno, cabe reiterar que a empresa, da qual se busca a dissolução, é uma microempresa, optante do sistema Simples Nacional. Assim, mostra-se aplicável a Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

Assim, tem-se que o art.  $9^{\circ}$  da Lei Complementar 123/2006 prevê:

Art. 9º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá

independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, administradores empresas de ou de que participem, prejuízo das sem responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Verifica-se, assim, a previsão de extinção facilitada das microempresas, de modo que eventuais dívidas da empresa ou de seus sócios não obstam a sua dissolução e a baixa de seu registro, uma vez que serão devidamente analisadas na fase de liquidação.

Diante da negativa do Junta Comercial em autorizar a baixa extrajudicial da referida sociedade, ela deve ser judicialmente dissolvida.

#### III - DO PEDIDO

Ante o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, por ser a parte economicamente hipossuficiente, conforme declaração, em anexo;
- b) que seja decretada a dissolução judicial da sociedade empresária limitada EMPRESA TAL, XXXXXX, CNPJ nº XXXXXXX, com valor social de R\$ XXXXXX e sede na XXXXXXX, autorizando-se o registro da dissolução na Junta Comercial do XXXX;
- c) que seja ao final intimada a Junta Comercial do XXXX a registrar a baixa da sociedade.

Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo documental.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXXXX.

Termos que, pede deferimento.

# XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

 FULANO DE TAL	
 Defensor Público do XX	